

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 139/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE – PADS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 139/2025 de autoria do Vereador Léo Sales, indica ao poder executivo municipal a criação do programa de atendimento domiciliar em saúde – PADS, no município de Maracanaú.

A implementação do PADS pode contribuir significativamente para a redução da demanda por atendimentos presenciais em unidades básicas de saúde, além de proporcionar maior conforto e qualidade de vida aos usuários. Recomenda-se que o projeto seja elaborado com critérios claros, metas específicas e mecanismos de avaliação contínua.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à indicação ao Poder Executivo Municipal para a criação do Programa de Atendimento Domiciliar em Saúde – PADS, ressaltando a importância dessa iniciativa para o fortalecimento da atenção primária à saúde no município de Maracanaú.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.



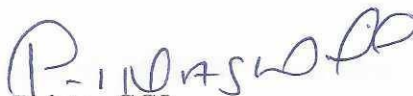


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 139/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 1º de outubro de 2025.


Relator CCJ